## **ANEXO I**

## FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REDE UNIÃO DE RESPLENDOR

SIGLA: REDE UNIR

CLASSIFICAÇÃO: SOCIOAMBIENTAL

OSCIP: FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) - № DE REGISTRO:

II - ENDEREÇO

RUA OLEGÁRIO MACIEL Nº 584 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: RESPLENDOR UF: M G CEP: 35230-000

FONE: (33) 9932-8287 E-MAIL: redeunir@hotmail.com SITE: redeunir.org.br

III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 02 / 09 / 2006 Nº CNPJ: 08.860.945/0001-95

IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

Conforme a 2ª alteração:

A entidade tem como objetivo principal a proteção, conservação, melhoria ambiental e inclusão social, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento local, integrado e sustentável, de Resplendor. Sua atuação se dará a partir de promoção, coordenação, implementação e fiscalização dos programas, projetos e ações presentes no "Plano de Desenvolvimento Sustentável de Resplendor", doravante chamado apenas de "Plano", que incentivou inclusive a formação dessa associação, bem como a partir de demandas locorregionais que se adéquem estrategicamente às premissas dessa associação.

– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:

NOME: IVAN CARLOS GONÇALVES FIALHO CARGO: VICE-PRESIDENTE

CADASTRADA DESDE: **15/07/2009** PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: **01/02/2016 a 30/04/2016** 

**Obs.:** "§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução." (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

"§ 2° - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução." (Art. 6°, Resolução Semad n° 1.573, de 26 de abril de 2012)